

Município de Leiria  
Câmara Municipal

**Exmo(s). Senhor(es) Administrador(es) da  
EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A.  
Na(s) pessoa(s) do(s) seu(s) representante(s)  
legal(is)**

**N/ ref.ª:** NIPG 39744/23 – PRC´s 2292/23 e 2293/2023

**ASSUNTO:** Convite à apresentação de proposta

**Ajuste Direto n.º 93/2023/DICP – Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal, do Município de Leiria (código CPV 09310000 – Eletricidade)**

#### **I – ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é o Município de Leiria, sita em Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de telefone 244 839 545 e com o endereço de correio eletrónico [aprovisionamento@cm-leiria.pt](mailto:aprovisionamento@cm-leiria.pt) e plataforma eletrónica AnoGov, com endereço <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces>.

#### **II – DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi adotada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, em 22 de agosto de 2023.

#### **III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO**

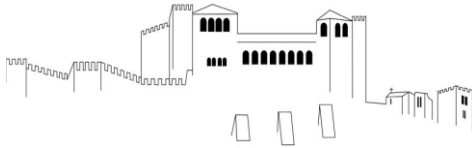
O presente ajuste direto é efetuado ao abrigo dos lotes D e F do [Acordo Quadro 35/2020](#) - Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais, nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea e), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º, por remissão do n.º 1 do artigo 258.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações promovidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

#### **IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces>, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

#### **V – PROPOSTA**

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar o preço unitário, de acordo com os **anexos III e IV**.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.
4. As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica com o endereço <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces>, contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
5. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.



## Município de Leiria Câmara Municipal

### VI – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
  - Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o **Anexo I (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018)** ao presente convite e que deverá estar assinada de acordo com os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo;
  - Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

**Lista de preços unitários**, de acordo com os **Anexo III e IV** e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP – **o concorrente deve apresentar preços unitários para a venda de eletricidade em regime de mercado livre (Preço de Energia Ativa - €/kwh) preenchendo os Anexo III e IV do presente convite.**
- Poderá ser junto à proposta a **certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.
- Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, conjugado com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, por remissão do n.º 4 do artigo 62.º, também do CCP.
- Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos do n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

### VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica AnoGov com endereço <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces>, até às **23h59 do 1.º dia** a contar da data de notificação do convite (data e hora referidas na referida plataforma).
- As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas na alínea anterior.
- O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 do presente ponto.

### VIII - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

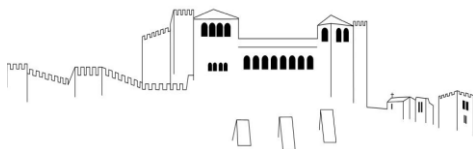
O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### IX – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do 146.º do CCP.
- A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante, no que diz respeito à forma e/ou à falta de apresentação dos conteúdos e/ou dos cálculos solicitados, poderá constituir também causa de exclusão da proposta.
- Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

### X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 5 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:
  - Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);



## Município de Leiria Câmara Municipal

- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- f) **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da Entidade Adjudicatária, nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual.

### 2. O adjudicatário deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:

- a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

3. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário suscetíveis de motivar a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

## XI - CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar, **no prazo de 10 dias** a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2. A caução referida nos números anteriores deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do Anexo IV;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos Anexo V.

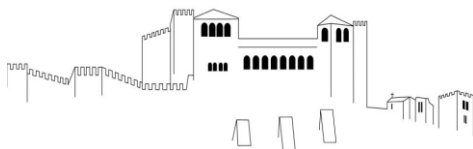
## XII – CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação caduca quando:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos artigos 86.º, 87.º e 87.º-A do CCP;
- b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos, a caução que lhe é exigida, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 91.º do CCP;
- c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou não remeter o contrato assinado eletronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;
- d) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- e) Se se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

## XIII - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **2 dias úteis** subsequentes à respetiva notificação.

#### **XIV - RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA**

1 - Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.

2- Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de **10 dias úteis**, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

#### **XV - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO**

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b) Comprovada a prestação da caução;
- c) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário

- a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
- b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios eletrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

#### **XVI – CADERNO DE ENCARGOS**

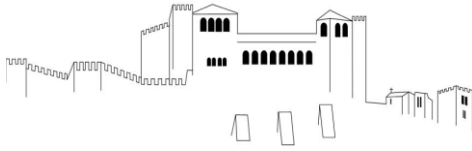
O Caderno de Encargos faz parte integrante do presente convite.

#### **XVII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o que o presente convite for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



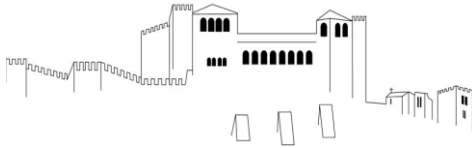
Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

## **ANEXOS**

---

- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III e IV – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários, (ficheiros em Excel)
- Anexo V – Modelo de Guia de Depósito Bancário
- Anexo VI – Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>1</sup>..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>2</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo<sup>3</sup>:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura<sup>4</sup>].

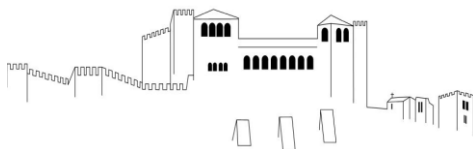
**[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]**

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>3</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

<sup>4</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

---

**Anexo II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>1</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>2</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados<sup>3</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada<sup>4</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>5</sup>].

**[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]**

---

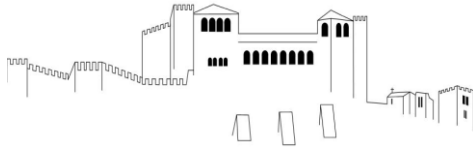
<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>3</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>4</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>5</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



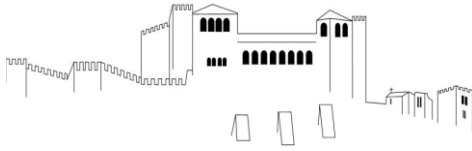
Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

---

**ANEXOS III e IV**

**Proposta e lista de preços unitários  
[Ficheiros em excel]**



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

---

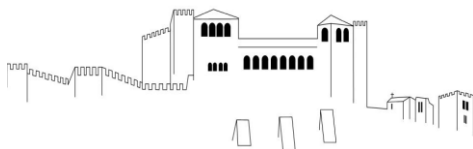
**ANEXO V**

**MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (*nome do adjudicatário*), com sede em \_\_\_\_\_ (*morada*), depositar na \_\_\_\_\_ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos (*eliminar o que não interessa*), como caução exigida para \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

**[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]**



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO**

Garantia bancária/seguro de caução n.º \_\_\_\_

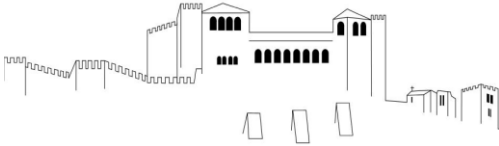
Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (*adjudicatário*), vem o(a) \_\_\_\_\_ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a \_\_\_\_% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

**[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]**



Município de Leiria  
Câmara Municipal

## AJUSTE DIRETO N.º 93/2023/DICP

Fornecimento de Energia Eléctrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal do Município de Leiria

### CADERNO DE ENCARGOS

## PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

### Capítulo I - Disposições gerais

#### Cláusula 1.ª | Objecto do concurso

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal **o fornecimento de energia elétrica em regime de Baixa Tensão Normal (BTN ≤ 20,7 kVA), ao abrigo do Lote D, e energia elétrica em regime de Baixa Tensão Normal (BTN > 20,7 kVA), ao abrigo do Lote F do Acordo Quadro para fornecimento de energia em mercado livre em Portugal (CNCM-AQ/35/2020), doravante "o Acordo Quadro", promovido pela Central Nacional de Compras Municipais**, dele constando as condições jurídicas, económicas e técnicas que regem a referida aquisição.

2 - As Especificações Técnicas do objeto do contrato, bem como o número de locais de consumo e os consumos estimados constam da PARTE II – Especificações Técnicas e do Anexo I ao presente Caderno de Encargos.

#### Cláusula 2.ª | Representantes das partes

1 – Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à execução do contrato.

2 – Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contactos dos respectivos representantes previsto no número anterior.

#### Cláusula 3.ª | Contrato

1 – O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e seus anexos e será reduzido a escrito.

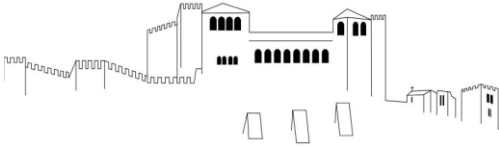
2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
- f) O caderno de encargos do Acordo Quadro n.º 35/2020 – Central Nacional de Compras Municipais.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.



#### Cláusula 4.<sup>a</sup> | **Gestor do contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado por Técnico Superior afeto ao Departamento de Conservação e Gestão Operacional, enquanto gestor do contrato.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup> | **Duração do contrato**

O contrato vigorará pelo prazo de 36 meses, com início em 1 de setembro de 2023, ou no dia seguinte à data da celebração do respetivo contrato escrito, se ocorrer em data posterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **Capítulo II - Obrigações contratuais**

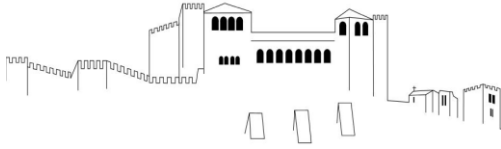
#### Secção I | **Obrigações do adjudicatário**

##### Subsecção I | **Disposições gerais**

#### Cláusula 6.<sup>a</sup> | **Obrigações principais do adjudicatário**

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato a celebrar;
- b) Cumprir com os parâmetros de qualidade definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS), aprovado por Regulamento da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e no Regulamento das Relações Comerciais (RRC), e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
- c) Garantir a continuidade do fornecimento durante a vigência do contrato, só podendo o mesmo ser interrompido nas situações previstas na Cláusula 10.<sup>a</sup> do presente Caderno de Encargos;
- d) Promover as ações necessárias, junto dos operadores das redes, para disponibilizar à Entidade Adjudicante os registos de leitura dos equipamentos de medição;
- e) Faturar os consumos, de acordo com o escalão de consumo aplicável às instalações da Entidade Adjudicante;
- f) Reportar mensalmente à Entidade Adjudicante ou a quem esta expressamente determinar, relatórios referentes aos consumos da instalação, individualmente e agregados, em conformidade com os Regulamentos das Relações Comerciais (RRC) e da Qualidade de Serviço do sector elétrico (RQS);
- g) Assegurar, de acordo com o disposto no Regulamento da Qualidade de Serviço, uma modalidade de atendimento (presencial, telefónica ou escrita, na qual se inclui o correio eletrónico) que garanta o relacionamento comercial com a Entidade Adjudicante, incluindo uma linha de atendimento telefónico permanente e gratuito para a comunicação de leituras e eventuais avarias;
- h) Cooperar com o operador da rede de transporte e com o operador da rede de distribuição da área geográfica do fornecimento, na medida das respetivas competências, para resposta face a qualquer comunicação de avaria por parte da Entidade Adjudicante que determine interrupção do fornecimento de energia elétrica aos locais de consumo, em cumprimento do estabelecido no Regulamento da Qualidade de Serviço;
- i) Prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições de fornecimento, bem como, a prestar todos os esclarecimentos que se revelem necessários;
- j) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à Entidade Adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de energia elétrica;
- k) Caso se verifiquem objeções à transição do fornecimento objeto do contrato, por motivos não imputáveis à Entidade Adjudicante, deverá o fornecedor desencadear, junto do operador da rede de distribuição ou da entidade responsável pela gestão dos processos de mudança de comercializador, os mecanismos necessários à resolução das situações impeditivas que coloquem em causa a contratação do fornecimento no sentido de assegurar a transição do fornecimento com a maior celeridade possível e de modo a causar o menor constrangimento para a Entidade Adjudicante;
- l) O fornecedor deverá nomear um gestor do contrato que possa ser contactado pela Entidade Adjudicante durante os cinco dias úteis da semana, no período compreendido entre as 8h e as 18h.



## Município de Leiria Câmara Municipal

2. Os relatórios com o registo de consumos referidos na alínea f) do número anterior devem ser disponibilizados em suporte informático, mediante o acesso a plataforma eletrónica, possibilitando o acesso, a consulta e análise dos respetivos dados de consumo.

3. O fornecedor é responsável por qualquer defeito ou discrepância que se verifique no fornecimento de energia elétrica.

4. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao fornecimento de energia elétrica, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

### Cláusula 7.<sup>a</sup> | **Interrupção do fornecimento**

1. A Entidade Adjudicante pode solicitar a interrupção do fornecimento de energia elétrica sempre que se verifique uma alteração à natureza do ponto de consumo que justifique uma revisão do fornecimento.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Entidade Adjudicante deve comunicar ao fornecedor, através de carta registada com aviso de receção, o motivo da interrupção e o prazo de duração da mesma.

3. Sempre que houver interrupção de fornecimento não programada, o fornecedor emitirá no prazo de 10 (dez) dias após a interrupção, um relatório com informação sobre os motivos da mesma.

4. Em caso de cessação do contrato independentemente do motivo que lhe der origem, o fornecedor obriga-se a prestar à Entidade Adjudicante toda a assistência necessária na transição do fornecimento de energia elétrica ou a terceiro por esta designado, de modo a que se garanta a continuidade do fornecimento sem a mínima perturbação e por forma a que transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

### Cláusula 8.<sup>a</sup> | **Aditamento e redução das instalações**

1. Se no decorrer da vigência do contrato, vierem a ser criadas instalações, as mesmas deverão integrar o respetivo contrato ao abrigo de todas as condições nele contratualizadas.

2. Não são consideradas alterações das condições do contrato:

- a) A redução do número de pontos de entrega;
- b) A variação do número de luminárias e das suas características técnicas, com eventual aumento ou redução do consumo;
- c) O aumento do consumo, que não carece de aditamento.
- d) A instalação de equipamentos ou sistemas que visem a eficiência energética e consequente redução de consumo, que não carece de aditamento.

### Cláusula 9.<sup>a</sup> | **Responsabilidade do fornecedor**

O fornecedor é responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhes sejam imputáveis, sejam sofridos pela Entidade Adjudicante ou por terceiros em consequência do modo de execução do contrato, da atuação do fornecedor, negligência ou falta de segurança durante os fornecimentos.

### Cláusula 10.<sup>a</sup> | **Encargos com Direitos de Propriedade Intelectual ou Industrial**

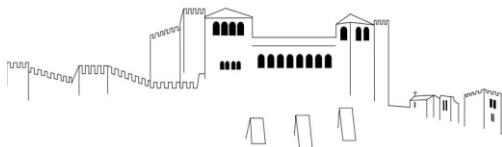
São da responsabilidade do fornecedor quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de direitos de propriedade intelectual ou industrial.

### Cláusula 11.<sup>a</sup> | **Auditorias**

A qualquer momento a Entidade Adjudicante, pode solicitar informação ou realizar auditorias com vista à monitorização da qualidade da execução dos contratos e cumprimento das obrigações legais e, quando justificado, aplicar as devidas sanções e penalidades ou, quando aplicável, reportar as ocorrências detetadas às instâncias competentes.

### Subsecção II | **Dever de sigilo**

### Cláusula 12.<sup>a</sup> | **Objeto do dever de sigilo**



## Município de Leiria Câmara Municipal

1 - O fornecedor deverá guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Leiria, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não poderão ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

### Cláusula 13.<sup>a</sup> | Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo vigorará até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

## Secção II | Obrigações do Município de Leiria

### Cláusula 14.<sup>a</sup> | Obrigações do contraente público

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, o Município de Leiria fica obrigado a:

a) Reportar à Entidade Gestora Municíпия - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E. M., S.A. toda a informação relativa à contratação realizada ao abrigo do Acordo Quadro e respetivos pagamentos efetuados até 10 (dez) dias úteis após a adjudicação e sempre que lhes seja solicitado, no mesmo prazo;

b) Monitorizar o cumprimento contratual no que respeita às respetivas condições e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;

c) Reportar os resultados da monitorização referida na alínea anterior e comunicar, em tempo útil, à Entidade Gestora, os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do Acordo Quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo;

d) Facultar toda a informação relativa aos fornecimentos e serviços prestados ao abrigo do Acordo Quadro, sempre que lhe seja solicitado pela Entidade Gestora;

e) Comunicar aos Cocontratantes a nomeação de um responsável pela gestão dos Contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, bem como quaisquer alterações relativas a essa nomeação.

2 - A informação referida na alínea b) do número anterior deve ser enviada através de relatórios de contratação elaborados, em formato XLS, e remetidos, para o e-mail da Entidade Gestora: [info@centralconnect.pt](mailto:info@centralconnect.pt).

### Cláusula 15.<sup>a</sup> | Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, **o Município de Leiria obriga-se a pagar ao adjudicatário**. o preço constante na proposta adjudicada, até ao montante estimado de **6.193.538,64 €** (seis milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e trinta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de impostos, taxas e tarifas de acesso às redes, que se prevê consumir durante o período do contrato a celebrar, não podendo os preços unitários propostos exceder os preços unitários máximos, constantes no ANEXO I ao contrato celebrado entre a MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E. M., S.A. e a EDP COMERCIAL-COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A., no âmbito do do Acordo-Quadro (CNCM-AQ/35/2020), para os seguintes regimes de energia:

a. Regime de Baixa Tensão Normal (BTN ≤ 20,7 kVA)- Lote D;

b. Regime de Baixa Tensão Normal (BTN > 20,7 kVA)- Lote F.

2. A Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao fornecedor, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela ERSE e não sujeitas a concurso, nomeadamente:

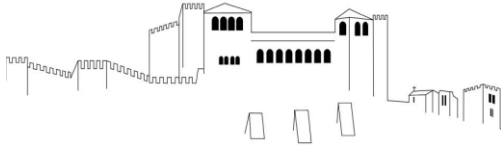
a. Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Ponta (se aplicável);

b. Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Cheia (se aplicável);

c. Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Vazio (se aplicável);

d. Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Super Vazio (se aplicável);

e. Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Fora do Vazio (se aplicável);



## Município de Leiria Câmara Municipal

- f. Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em tarifa simples (se aplicável);
- g. Componente de Rede relativa a Energia Reativa Fornecida (se aplicável);
- h. Componente de Rede relativa a Energia Reativa Recebida (se aplicável);
- i. Componente de Rede relativa a Potência Contratada;
- j. Componente de Rede relativa a Potência em horas de ponta.

3. A Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao fornecedor, o valor relativo a outras parcelas taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente a contribuição audiovisual e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade.

4. O preço contratual não incluirá os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, nomeadamente, deslocação de meios humanos, alimentação, transportes, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como outros encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

### Cláusula 16.<sup>a</sup> | **Revisão de preços**

1. O preço contratual não será revisto durante a vigência do contrato, sendo, no entanto, admissível a revisão das parcelas descritas nos números 2 e 3 da Cláusula anterior, de acordo com as tarifas fixadas pela ERSE e/ou taxas e impostos fixados pelas entidades competentes a vigorar em cada ano civil.

2. As alterações ao preço contratual que resultem da atualização das tarifas das componentes de acesso à rede, estabelecidas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, são as únicas alterações ao preço permitidas, devendo, no entanto, o fornecedor informar por escrito a Entidade Adjudicante sobre a razão dessas alterações.

3. Não poderá ser cobrada à Entidade Adjudicante qualquer custo pela comunicação das alterações.

### Cláusula 17.<sup>a</sup> | **Condições de pagamento**

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais deverão conter a discriminação da totalidade dos fornecimentos objecto do contrato, nomeadamente dos consumos efectivamente verificados no mês anterior, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, com a indicação do número da requisição de despesa externa e respetivo compromisso, da seguinte forma:

|   |                        |   |
|---|------------------------|---|
| <b>01.01.2023 a 31.12.2023</b>  | Faturas em formato PDF | Através de correio eletrónico <a href="mailto:financeira@cm-leiria.pt">financeira@cm-leiria.pt</a>      |
|   | Faturação eletrónica   | Através solução EDI, via plataforma SaphetyDoc ( <a href="http://www.saphety.com">www.saphety.com</a> ) |
| (*) A partir desta data deixam de ser aceites faturas em formato PDF. |                        |   |

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com o fornecimento da electricidade objeto do contrato, de acordo com a requisição externa de despesa.

4- Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes, não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

5- Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

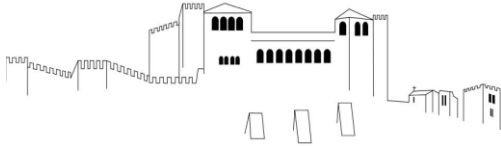
6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

## Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

### Cláusula 18.<sup>a</sup> | **Penalidades contratuais**

1 - O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, nos termos previsto no Acordo Quadro.

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.



## Município de Leiria Câmara Municipal

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

### Cláusula 19.ª | **Força maior**

1. A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4. Não constituirão casos de força maior:

- a) As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;
- d) Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
- f) Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior poderá determinar a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior (mediante recalendarização acordada entre o Município de Leiria e o fornecedor dos bens) ou o cancelamento do fornecimento dos bens, decisão que fica na disponibilidade do Município de Leiria, não podendo ser atribuídas quaisquer responsabilidades, mormente indemnizatórias, à entidade adjudicante decorrentes da prorrogação ou do cancelamento do fornecimento dos bens.

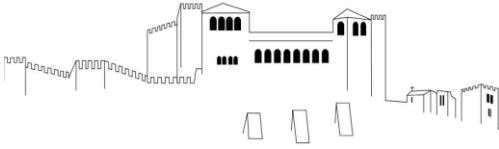
### Cláusula 20.ª | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Desvio do objecto do fornecimento ;
- b) Não cumprimento das obrigações principais previstas na cláusula 6.ª do presente caderno de encargos;
- c) Se não forem cumpridas as especificações técnicas estabelecidas deste Caderno de Encargos;
- d) Interrupção do fornecimento por facto imputável ao adjudicatário por período superior a cinco dias seguidos ou interpolados;
- e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades;

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer acção que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.



#### Cláusula 21.ª | **Transição dos fornecimentos objecto do contrato**

Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos fornecimentos objecto do contrato para a ENTIDADE ADJUDICANTE ou para terceiro por esta designado, de modo a que se garanta a continuidade dos fornecimentos objecto do contrato, a mínima perturbação destes, e a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

### **Capítulo IV - Caução e seguros**

#### Cláusula 22.ª | **Execução da caução**

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Concurso, poderá ser executada pelo Município de Leiria, sem necessidade de prévia decisão judicial, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo, por parte do adjudicatário, das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pelo Município de Leiria não impedirá a execução da caução, contanto que para tal haja motivo.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constituirá o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação do Município de Leiria para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores será liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

#### Cláusula 23.ª | **Seguros**

1. Serão da exclusiva responsabilidade do fornecedor todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado no fornecimento, assim como o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente a relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
2. O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

### **Capítulo V - Resolução de litígios**

#### Cláusula 24.ª | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

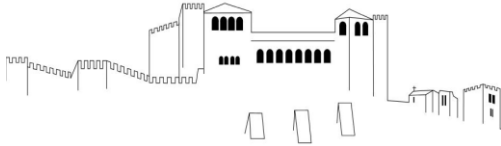
### **Capítulo VI - Disposições finais**

#### Cláusula 25.ª | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

#### Cláusula 26.ª | **Responsabilidade**

1. O fornecedor responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência do fornecimento, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na Cláusula 23.ª.
2. Se o Município de Leiria tiver de assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do fornecedor, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, assistindo ao Município de Leiria o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.
3. O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos seus trabalhadores no exercício das respectivas funções.

**Cláusula 27.<sup>a</sup> | Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma partes, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.
3. Qualquer comunicação feita por correio electrónico ou outro meio de transmissão escrita ou electrónica de dados considera-se recebida na data constante da respectiva comunicação de recepção transmitida pelo receptor para o emissor, salvo no que respeita às comunicações que tenham como destinatário a Entidade Adjudicante e efectuadas em dia não útil ou após as 17:00 horas de dia útil, as quais se presumem feitas às 10:00 horas do dia útil seguinte.

**Cláusula 28.<sup>a</sup> | Contagem dos prazos**

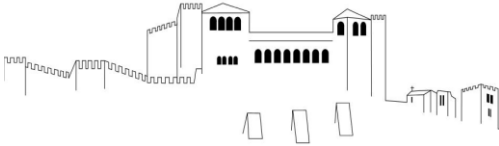
Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**Cláusula 29.<sup>a</sup> | Produção de efeitos**

O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos, em relação a cada um dos locais de consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia eléctrica por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor.

**Cláusula 30.<sup>a</sup> | Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



---

## Parte II - Especificações Técnicas

---

### Cláusula 1.<sup>a</sup> | Fornecimento de energia

1. O fornecimento de energia eléctrica a adquirir no âmbito do presente caderno de encargos terá de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.
2. Adicionalmente, a energia eléctrica em regime de **Baixa Tensão Normal (BTN ≤ 20,7 kVA) e Baixa Tensão Normal (BTN > 20,7 kVA)** deverá ser fornecida de acordo com os requisitos e especificações técnicas previstas no Acordo Quadro, de acordo com as opções de consumo e tarifas pretendidas.

### Cláusula 2.<sup>a</sup> | Locais de Consumo

1. A energia eléctrica em regime de **Baixa Tensão Normal (BTN ≤ 20,7 kVA) e Baixa Tensão Normal (BTN > 20,7 kVA)** deverá ser fornecida nos pontos de entrega constantes do **Anexo I**, conforme as normas vigentes aplicáveis ao exercício da atividade e em cumprimento dos parâmetros de qualidade definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS), aprovado por Regulamento da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e no Regulamento das Relações Comerciais (RRC), e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
2. Para o fornecimento dos bens objeto do presente caderno de encargos, o fornecedor deverá estar devidamente reconhecido nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto.
3. Todas as despesas e custos com a carga, transporte e descarga de energia eléctrica em regime de Baixa Tensão Normal (BTN ≤ 20,7 kVA) e Baixa Tensão Normal (BTN > 20,7 kVA), até ao local da respetiva entrega são da responsabilidade do fornecedor.
4. Os locais de consumo poderão, ao longo do contrato, sofrer alterações, quer com a entrada de novas instalações, quer com a saída de outras.

### Cláusula 3.<sup>a</sup> | Níveis de serviços e requisitos funcionais mínimos

O fornecedor obriga-se a assegurar o cumprimento dos níveis de serviço e requisitos técnicos e funcionais mínimos, de acordo com a legislação em vigor, designadamente no que diz respeito aos seguintes Regulamentos:

- a) Regulamento de Relações Comerciais (RRC),
- b) Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS);
- c) Regulamento Tarifário.

## CPE

PT0002000070801673RV  
PT0002000026745737NY  
PT0002000112187562YM  
PT0002000105289522BX  
PT0002000026589145BK  
PT0002000088279428FA  
PT0002000026461758QP  
PT0002000101404375GT  
PT0002000026801116MR  
PT0002000026556357NP  
PT0002000073547787MT  
PT0002000105115305AH  
PT0002000026927884LQ  
PT0002000026824115QT  
PT0002000073547776GN  
PT0002000088279394MS  
PT0002000122869522TY  
PT0002000088278562SB  
PT0002000026779142SS  
PT0002000026895713TE  
PT0002000129963887CK  
PT0002000129993072RL  
PT0002000116847057PE  
PT0002000131605087PX  
PT0002000132540592HJ  
PT0002000026613058QZ  
PT0002000026868253AR  
PT0002000026829998HH  
PT0002000074461481DL  
PT0002000026746365QJ  
PT0002000080089508DS  
PT0002000088279018NF  
PT0002000102989645CH  
PT0002000126215677XY  
PT0002000126214891EW  
PT0002000126215735NH  
PT0002000133597344XF  
PT0002000086082813KA  
PT0002000116111955HT  
PT0002000114015516VB  
PT0002000110025673NR  
PT0002000107354851QP  
PT0002000131613052DV  
PT0002000026734604BM  
PT0002000126072159AP  
PT0002000133315181RP  
PT0002000102059458BC  
PT0002000102060123VH  
PT0002000026895735RK

PT0002000026643746QC  
PT0002000103791171RV  
PT0002000074517006PE  
PT0002000026689061DW  
PT0002000026432771KR  
PT0002000026571508GW  
PT0002000026451275CJ  
PT0002000026526957EW  
PT0002000026442445GS  
PT0002000067176988WV  
PT0002000088279188LQ  
PT0002000088280729VQ  
PT0002000088280764LM  
PT0002000026829646AB  
PT0002000120981195DW  
PT0002000066542726AA  
PT0002000102989667KV  
PT0002000026694957NX  
PT0002000026899385EZ  
PT0002000053201594JK  
PT0002000102989873FQ  
PT0002000026464656GP  
PT0002000105077289YK  
PT0002000026640688KK  
PT0002000102094712AS  
PT0002000026748351XK  
PT0002000115317196DY  
PT0002000126215713BL  
PT0002000126214889ET  
PT0002000050949928AD  
PT0002000088281051PQ  
PT0002000102059323YT  
PT0002000201405526YA  
PT0002000116240472QQ  
PT0002000106054254WS  
PT0002000085220517CT  
PT0002000124731121WP  
PT0002000026643371TJ  
PT0002000026422993DK  
PT0002000073689674XT  
PT0002000072674951MZ  
PT0002000026809374LW  
PT0002000132414379MR  
PT0002000026619492CP  
PT0002000026863438TQ  
PT0002000085188606NJ  
PT0002000112245266PW  
PT0002000126214878KN  
PT0002000126214867KR  
PT0002000126214127BC

PT0002000131613096BS  
PT0002000123750095ZR  
PT0002000105220024WH  
PT0002000102059436XK  
PT0002000026717809VT  
PT0002000026862504YW  
PT0002000105077245MT  
PT0002000101894982JV  
PT0002000026614198CG  
PT0002000026485204TV  
PT0002000026819059AG  
PT0002000073547743AW  
PT0002000026857277PL  
PT0002000026875007CQ  
PT0002000026405471FW  
PT0002000106327097CD  
PT0002000083416054HW  
PT0002000117048086DP  
PT0002000070564651TX  
PT0002000026486479XG  
PT0002000110006724QG  
PT0002000088280742HY  
PT0002000126214925TJ  
PT0002000126216897VF  
PT0002000052089018XR  
PT0002000026675826PS  
PT0002000101894173RJ  
PT0002000101958697TE  
PT0002000105290424GS  
PT0002000075815424LK  
PT0002000026608494WG  
PT0002000026630126EQ  
PT0002000086082835EW  
PT0002000119180122QJ  
PT0002000114198745WE  
PT0002000079212518JS  
PT0002000026711569KQ  
PT0002000026885126TS  
PT0002000026652281LE  
PT0002000088929469WH  
PT0002000126215702BP  
PT0002000126215724NF  
PT0002000131612982YQ  
PT0002000026726583FB  
PT0002000072521736ZW  
PT0002000026706425MR  
PT0002000026708193NK  
PT0002000026573334ZB  
PT0002000026428105WG  
PT0002000026654879VK

PT0002000026481894VL  
PT0002000026457812MH  
PT0002000026582027RX  
PT0002000106092448FY  
PT0002000108518887AZ  
PT0002000085071339CT  
PT0002000026710464LS  
PT0002000133498238WP  
PT0002000026424829CV  
PT0002000073091441NC  
PT0002000065768558SS  
PT0002000086082802CS  
PT0002000102989895PS  
PT0002000131745308XT  
PT0002000104326752BC  
PT0002000026895724RX  
PT0002000026483413ZC  
PT0002000101958458JJ  
PT0002000110902561AZ  
PT0002000085838977EJ  
PT0002000026431276WR  
PT0002000088281049PZ  
PT0002000052992987YR  
PT0002000026624012DC  
PT0002000088279406YG  
PT0002000026602745MM  
PT0002000026655612AH  
PT0002000066268284FC  
PT0002000026662183JB  
PT0002000116847068DX  
PT0002000088281016FG  
PT0002000075449348LJ  
PT0002000067176259VR  
PT0002000026518072AH  
PT0002000084560036FX  
PT0002000105083361VK  
PT0002000201477568XD  
PT0002000105157149YW  
PT0002000026526092FB  
PT0002000026600087GS  
PT0002000084016743FT  
PT0002000131613085BG  
PT0002000126214116BD  
PT0002000026924406YB  
PT0002000026716203QG  
PT0002000026492389ZA  
PT0002000073253519KV  
PT0002000026515879TX  
PT0002000052718126SJ  
PT0002000026653808VP

PT0002000073547721WA  
PT0002000073547696RR  
PT0002000120262954SM  
PT0002000133558577AH  
PT0002000026694946BE  
PT0002000026608654DA  
PT0002000026918325HW  
PT0002000069365848LJ  
PT0002000026808633DC  
PT0002000105083315SK  
PT0002000109830427XW  
PT0002000087781529WP  
PT0002000101404169HR  
PT0002000026522191KC  
PT0002000026651232CP  
PT0002000026696932YF  
PT0002000109051983CQ  
PT0002000026534088XA  
PT0002000101404535XE  
PT0002000111917648TL  
PT0002000105077223GR  
PT0002000102060178CG  
PT0002000026571064FH  
PT0002000026686675CP  
PT0002000026813915DN  
PT0002000026557282YJ  
PT0002000126022088BP  
PT0002000101895028SV  
PT0002000026430524SP  
PT0002000026426289SM  
PT0002000026500925VY  
PT0002000026498549ME  
PT0002000026857302DK  
PT0002000026577372YR  
PT0002000026940286YK  
PT0002000026614405YG  
PT0002000026725157ZB  
PT0002000126215666DH  
PT0002000133578007CJ  
PT0002000073530676CR  
PT0002000124091482KE  
PT0002000026860826WA  
PT0002000131613017PM  
PT0002000131605076FE  
PT0002000126215699BM  
PT0002000107710112YB  
PT0002000026676578HP  
PT0002000101894903XF  
PT0002000026646939VQ  
PT0002000026413888MR

PT0002000026716464GN  
PT0002000085839105MA  
PT0002000026671149NF  
PT0002000106324929HA  
PT0002000069308465PS  
PT0002000105083348VP  
PT0002000088279177LM  
PT0002000026431493BB  
PT0002000026621581LG  
PT0002000026620246FA  
PT0002000026734843KZ  
PT0002000026418692YK  
PT0002000026874994CA  
PT0002000026735208ZB  
PT0002000131606888VV  
PT0002000112707057YE  
PT0002000026637552TJ  
PT0002000026819048WQ  
PT0002000026720663AW  
PT0002000077249591ET  
PT0002000026737034RC  
PT0002000026415896TP  
PT0002000026751341WK  
PT0002000110563581PP  
PT0002000026775172GR  
PT0002000026740423BM  
PT0002000026531476BJ  
PT0002000026626439TD  
PT0002000026451229HJ  
PT0002000101958664EN  
PT0002000026733838TK  
PT0002000026523902GY  
PT0002000026808622DD  
PT0002000107525384RL  
PT0002000026672815SV  
PT0002000066823272XH  
PT0002000026644179NQ  
PT0002000026399571AJ  
PT0002000026564481CJ  
PT0002000026909437ES  
PT0002000081523541MK  
PT0002000076428183GZ  
PT0002000081592652CV  
PT0002000075051993QY  
PT0002000081521464FZ  
PT0002000076209346BE  
PT0002000081523379KC  
PT0002000075052074LH  
PT0002000076421544ZE  
PT0002000074623047LX

PT0002000081886943MT  
PT0002000076305394RE  
PT0002000076209164GR  
PT0002000081592583VV  
PT0002000075051708AC  
PT0002000076208718FS  
PT0002000076421533ZB  
PT0002000081592721TV  
PT0002000076428161AS  
PT0002000082256418SA  
PT0002000067205158PN  
PT0002000081522569DS  
PT0002000069504929VJ  
PT0002000073299734FW  
PT0002000069504747DS  
PT0002000026488022PY  
PT0002000201553948LY  
PT0002000052244664SY  
PT0002000119162277EQ  
PT0002000113428152DK  
PT0002000116499191HP  
PT0002000118105239HN  
PT0002000026461771QK  
PT0002000112541588BS  
PT0002000026540854MF  
PT0002000026610025EV  
PT0002000118937861VB  
PT0002000026680937TC  
PT0002000026437196YX  
PT0002000051860542NF  
PT0002000066508796EK  
PT0002000117931716HR  
PT0002000078296715DA  
PT0002000026542496FQ  
PT0002000072157998TD  
PT0002000026775503HX  
PT0002000026908866CL  
PT0002000026506399WY  
PT0002000026797064NC  
PT0002000116454538PK  
PT0002000078320721VC  
PT0002000026918336HJ  
PT0002000026624295EG  
PT0002000026563261JN  
PT0002000102991825TJ  
PT0002000026556723MY  
PT0002000117930063SG  
PT0002000077730105YK  
PT0002000105199394WL  
PT0002000026570959AM

PT0002000108266784JZ  
PT0002000052268176WN  
PT0002000065355506LC  
PT0002000075024966ZG  
PT0002000026413104QE  
PT0002000117931647SR  
PT0002000103782408BV  
PT0002000115719105AJ  
PT0002000026760295RM  
PT0002000026901919VH  
PT0002000116166189FT  
PT0002000112541668SA  
PT0002000026567823GC  
PT0002000086582035ZX  
PT0002000026835829LF  
PT0002000125527439DC  
PT0002000026789352EJ  
PT0002000200249187PN  
PT0002000026648696WW  
PT0002000026877072HB  
PT0002000026653604PB  
PT0002000026749387DE  
PT0002000083038899LR  
PT0002000026853899EE  
PT0002000065912967SF  
PT0002000026460378WP  
PT0002000026814029ZB  
PT0002000133464937AB  
PT0002000105018971RP  
PT0002000026725088BB  
PT0002000026933065ZE  
PT0002000052252866AC  
PT0002000200120935KP  
PT0002000026543898ES  
PT0002000121648236FC  
PT0002000026501154GM  
PT0002000069561983ZG  
PT0002000074401132FE  
PT0002000076018222MM  
PT0002000200484828HH  
PT0002000078687135DK  
PT0002000026619515KP  
PT0002000109648804WX  
PT0002000026921587KK  
PT0002000080334905FW  
PT0002000066941623GB  
PT0002000026934308TT  
PT0002000026595102VK  
PT0002000114586792SJ  
PT0002000112541715VG

PT0002000026817827HZ  
PT0002000121578848GT  
PT0002000026702056EW  
PT0002000026421933DL  
PT0002000105199372RC  
PT0002000089760884HY  
PT0002000026751011BJ  
PT0002000200268627WV  
PT0002000026435873VK  
PT0002000026526046MB  
PT0002000105019952KT  
PT0002000113050965DB  
PT0002000026808779QM  
PT0002000119162803EJ  
PT0002000026806853RB  
PT0002000026847923QA  
PT0002000079937078YY  
PT0002000026883632GQ  
PT0002000067830557JH  
PT0002000067660377CS  
PT0002000073916271HR  
PT0002000076015095FY  
PT0002000026471899CY  
PT0002000026765782DH  
PT0002000105022257YM  
PT0002000026851222KJ  
PT0002000066756895EL  
PT0002000067966066VB  
PT0002000073502715TP  
PT0002000026497934WM  
PT0002000026596504DC  
PT0002000200077456QE  
PT0002000075002287VA  
PT0002000078306709YS  
PT0002000026830594KQ  
PT0002000026700711DZ  
PT0002000026613184EW  
PT0002000026590798ZH  
PT0002000026765463HK  
PT0002000026569443YF  
PT0002000078687306VP  
PT0002000111952332JL  
PT0002000026892416HZ  
PT0002000026635349LH  
PT0002000102711008GA  
PT0002000026908503MR  
PT0002000026418076AA  
PT0002000026904921XF  
PT0002000118121918FQ  
PT0002000026449701KA

PT0002000026627078MG  
PT0002000133459085WR  
PT0002000026594586HB  
PT0002000026555992LB  
PT0002000026629929ZA  
PT0002000026766295DW  
PT0002000111952241DC  
PT0002000102991893AN  
PT0002000110806488NN  
PT0002000084560333CP  
PT0002000026742349WE  
PT0002000026603442NN  
PT0002000053005415VD  
PT0002000105019713XZ  
PT0002000110504224AZ  
PT0002000076016533TH  
PT0002000026489891CN  
PT0002000114962303NA  
PT0002000111954145TS  
PT0002000026740968BK  
PT0002000026713635LN  
PT0002000026717844HN  
PT0002000026797075JP  
PT0002000051745954KM  
PT0002000026485272AQ  
PT0002000026694172RF  
PT0002000117117702TA  
PT0002000108266523WY  
PT0002000084040201ZK  
PT0002000026405298EJ  
PT0002000026694296YQ  
PT0002000113752868YT  
PT0002000051598523MG  
PT0002000026545406LM  
PT0002000117387407LX  
PT0002000026597928WH  
PT0002000026710112GP  
PT0002000026686185ER  
PT0002000026873956KT  
PT0002000114014706MY  
PT0002000026419809DB  
PT0002000121822832DT  
PT0002000115967465ZL  
PT0002000119501862KY  
PT0002000065690311VZ  
PT0002000026732972DY  
PT0002000089418984BR  
PT0002000080208102JK  
PT0002000026852282KS  
PT0002000026744712JQ

PT0002000026539427NY  
PT0002000078296761BA  
PT0002000068061773SS  
PT0002000114199203EC  
PT0002000113050828AN  
PT0002000118529165GW  
PT0002000026693395JN  
PT0002000118270957RS  
PT0002000026729925ZH  
PT0002000026620029CQ  
PT0002000026458952DP  
PT0002000201971759ZE  
PT0002000026541516BW  
PT0002000026866848XE  
PT0002000120209552QD  
PT0002000114586586YZ  
PT0002000076018049CQ  
PT0002000123857276MW  
PT0002000086582274RL  
PT0002000026904019VW  
PT0002000026873865VR  
PT0002000026459999PC  
PT0002000026448126KS  
PT0002000087597944RD  
PT0002000026606679SY  
PT0002000122931334LV  
PT0002000026737091GP  
PT0002000026443302HK  
PT0002000026602459SH  
PT0002000103696718NW  
PT0002000026648366XV  
PT0002000102706273MY  
PT0002000026464601RE  
PT0002000026470555FL  
PT0002000026477423FX  
PT0002000120482692RR  
PT0002000026649119CB  
PT0002000121069279CL  
PT0002000066554738LD  
PT0002000070377038PP  
PT0002000080128743JN  
PT0002000110177633HT  
PT0002000026675861XG  
PT0002000077329941LB  
PT0002000026451515PT  
PT0002000072330235JE  
PT0002000078687328HF  
PT0002000026763991TK  
PT0002000111954852PD  
PT0002000071985366SS

PT0002000117934671PN  
PT0002000086582079QP  
PT0002000026451504FN  
PT0002000065498258QB  
PT0002000026579345EL  
PT0002000026496496PQ  
PT0002000068557468QZ  
PT0002000079937158DV  
PT0002000067982585EQ  
PT0002000109690582RC  
PT0002000105906252FH  
PT0002000077735044ZS  
PT0002000123891241DL  
PT0002000026688819KJ  
PT0002000200565566XA  
PT0002000026678586JS  
PT0002000052277612KH  
PT0002000051355262PZ  
PT0002000026723424PA  
PT0002000026457867PG  
PT0002000076774202YK  
PT0002000133812587FQ  
PT0002000081217155RH  
PT0002000026497262LT  
PT0002000133385023RE  
PT0002000026472528RZ  
PT0002000026775491VK  
PT0002000116342361FS  
PT0002000026531011ZP  
PT0002000200414703MC  
PT0002000026442159SM  
PT0002000051598432RM  
PT0002000133605172MS  
PT0002000026829123AV  
PT0002000026929857JB  
PT0002000129858758GW  
PT0002000121753068BH  
PT0002000026480149XE  
PT0002000085963979YX  
PT0002000026686766RF  
PT0002000086581828MX  
PT0002000076549272WP  
PT0002000052255285VR  
PT0002000026661599BW  
PT0002000070268293HF  
PT0002000102710687JG  
PT0002000113322852PS  
PT0002000026518551RZ  
PT0002000114352954ZQ  
PT0002000071769006SQ

PT0002000114585617XB  
PT0002000026452154NH  
PT0002000105906387JS  
PT0002000026458041SV  
PT0002000026425891CK  
PT0002000102707994BW  
PT0002000026702249FB  
PT0002000111952354ZH  
PT0002000109690558TL  
PT0002000026479203SL  
PT0002000051598443RQ  
PT0002000026570948WV  
PT0002000102705623TT  
PT0002000051598454WG  
PT0002000026893465HM  
PT0002000026589522MF  
PT0002000026640039QQ  
PT0002000074217512MB  
PT0002000110504838FF  
PT0002000026631621HQ  
PT0002000052271337RE  
PT0002000026735356CK  
PT0002000026761824KQ  
PT0002000103070545LG  
PT0002000026895746WD  
PT0002000121339227GQ  
PT0002000026768747TQ  
PT0002000026478825ED  
PT0002000073758159CZ  
PT0002000102705359BN  
PT0002000116166305NR  
PT0002000026604343MQ  
PT0002000111166654PK  
PT0002000105907049LX  
PT0002000133384612FW  
PT0002000072903281CT  
PT0002000088351064QV  
PT0002000108242769GB  
PT0002000076336733FN  
PT0002000080324342FL  
PT0002000026541948YC  
PT0002000026671173JP  
PT0002000073895791RZ  
PT0002000026669027NR  
PT0002000117387349QK  
PT0002000109647754WH  
PT0002000078621982YG  
PT0002000026801149YB  
PT0002000119501769VM  
PT0002000026894798FG

PT0002000113894265NQ  
PT0002000026862264HS  
PT0002000026407171NT  
PT0002000089714429EB  
PT0002000076790947KE  
PT0002000026923972XZ  
PT0002000026758732WY  
PT0002000026903302PK  
PT0002000066231755YS  
PT0002000026685535QH  
PT0002000109648779RP  
PT0002000070982622AW  
PT0002000072158002TJ  
PT0002000026637506KJ  
PT0002000105520965TG  
PT0002000076027815PF  
PT0002000026511843PE  
PT0002000129505668QP  
PT0002000113050681CA  
PT0002000132986444ZX  
PT0002000116113187WJ  
PT0002000121822819PX  
PT0002000103070556LS  
PT0002000026628766DJ  
PT0002000026440767TQ  
PT0002000072833951HS  
PT0002000052272615BN  
PT0002000114585685JX  
PT0002000121648203YX  
PT0002000110806581QJ  
PT0002000113051104SN  
PT0002000026796367MJ  
PT0002000108266751NG  
PT0002000026690577YT  
PT0002000119501782VH  
PT0002000026478244CA  
PT0002000026515232HF  
PT0002000076028168TS  
PT0002000065499321QQ  
PT0002000026530804MP  
PT0002000085186974XZ  
PT0002000026481872QC  
PT0002000026672699XQ  
PT0002000078306733FQ  
PT0002000026651653SS  
PT0002000026715299EC  
PT0002000026698687JZ  
PT0002000026542485FM  
PT0002000120834142DB  
PT0002000026639183WB

PT0002000129858031HB  
PT0002000026650273RS  
PT0002000026511056CV  
PT0002000026424523FX  
PT0002000076016635MM  
PT0002000088598339AL  
PT0002000066580636HD  
PT0002000113290086XR  
PT0002000026639673TH  
PT0002000026421055VS  
PT0002000026486504BY  
PT0002000085393354JS  
PT0002000085187204CZ  
PT0002000026813881PR  
PT0002000201404831KK  
PT0002000078320116ZJ  
PT0002000102992032DJ  
PT0002000026616583PC  
PT0002000121339238MG  
PT0002000072827835MV  
PT0002000112541943GW  
PT0002000121069202VB  
PT0002000112541852TA  
PT0002000026782041AQ  
PT0002000026431538JX  
PT0002000065848225YX  
PT0002000109647071LW  
PT0002000026713453BZ  
PT0002000072834305BR  
PT0002000200633243PZ  
PT0002000083031613RY  
PT0002000026574508LN  
PT0002000114353434NJ  
PT0002000086581704TR  
PT0002000026722374PB  
PT0002000026846964CX  
PT0002000051598501GM  
PT0002000051568143HF  
PT0002000069570016HX  
PT0002000051547196GJ  
PT0002000026484291FR  
PT0002000078430218VZ  
PT0002000026700287ZG  
PT0002000026611518HS  
PT0002000106419734TW  
PT0002000026712266YT  
PT0002000026431527NE  
PT0002000026889745VB  
PT0002000070924575DF  
PT0002000026449051SC

PT0002000026550233EW  
PT0002000067510665CX  
PT0002000085186894FA  
PT0002000108742563ES  
PT0002000026627524RJ  
PT0002000052244141SN  
PT0002000069249882ZJ  
PT0002000026611872BR  
PT0002000081220373AQ  
PT0002000116499087JL  
PT0002000026646212DW  
PT0002000118273467HH  
PT0002000026653034YQ  
PT0002000026666687WF  
PT0002000026633206HZ  
PT0002000086582161LK  
PT0002000113517753HZ  
PT0002000026813312YF  
PT0002000087725878CV  
PT0002000114585823LX  
PT0002000026435895HC  
PT0002000070168036YF  
PT0002000110177746EK  
PT0002000113051057JB  
PT0002000026508011AP  
PT0002000102706581HS  
PT0002000202652947FL  
PT0002000026595113HD  
PT0002000026885753GK  
PT0002000072768259ZB  
PT0002000026407114DN  
PT0002000026405675SE  
PT0002000079699075PF  
PT0002000026406508YG  
PT0002000111168833BS  
PT0002000118863659BF  
PT0002000086581772AT  
PT0002000121648293XP  
PT0002000123327218MW  
PT0002000108266693DS  
PT0002000026726162NG  
PT0002000200854064HN  
PT0002000120411059ZJ  
PT0002000128252439SA  
PT0002000113894414LG  
PT0002000080321785BS  
PT0002000078430231HG  
PT0002000106419745TJ  
PT0002000026487699VM  
PT0002000026913124KE

PT0002000026818386LK  
PT0002000081217348XG  
PT0002000026572752NG  
PT0002000026487702VP  
PT0002000080128311VV  
PT0002000116340717MG  
PT0002000026882833SE  
PT0002000026810287NH  
PT0002000052261435PX  
PT0002000026523401MB  
PT0002000026617529GT  
PT0002000066756942RC  
PT0002000116621811JS  
PT0002000200455395GW  
PT0002000078320732HP  
PT0002000026816106NH  
PT0002000070111816EE  
PT0002000026434367KX  
PT0002000110504816YP  
PT0002000133383141NA  
PT0002000026599891LA  
PT0002000026421922DP  
PT0002000086581965BD  
PT0002000086582002JT  
PT0002000026793471VS  
PT0002000078306926QW  
PT0002000026495403FG  
PT0002000087299591RN  
PT0002000111952877ZN  
PT0002000051676886PY  
PT0002000065690402KJ  
PT0002000026503162EN  
PT0002000121339353XG  
PT0002000026643267LR  
PT0002000026668478BG  
PT0002000026484289YE  
PT0002000026473544EH  
PT0002000111166596YD  
PT0002000026419401ZV  
PT0002000110806125LV  
PT0002000026664043WP  
PT0002000026558503JS  
PT0002000026631871YJ  
PT0002000026470544FP  
PT0002000026713076HM  
PT0002000116110859QP  
PT0002000080322378ZX  
PT0002000026478049BS  
PT0002000110505001ZD  
PT0002000115967432JD

PT0002000026843587BZ  
PT0002000026887704CV  
PT0002000051355216YZ  
PT0002000026816117JY  
PT0002000106419723EZ  
PT0002000026538583KJ  
PT0002000200077467VX  
PT0002000026866859BX  
PT0002000052245521YN  
PT0002000086582148LP  
PT0002000026593311DR  
PT0002000026655359SH  
PT0002000026441692VK  
PT0002000128267475RC  
PT0002000026547356NT  
PT0002000085393387SW  
PT0002000026519997HB  
PT0002000026465502HA  
PT0002000105020295NK  
PT0002000069562029QG  
PT0002000026669734LH  
PT0002000067325302BG  
PT0002000051745555AC  
PT0002000070924187SX  
PT0002000066554647SX  
PT0002000026544254SA  
PT0002000110504782GC  
PT0002000108742916ST  
PT0002000080128696BB  
PT0002000026628106AC  
PT0002000026530792GL  
PT0002000026677834AE  
PT0002000026538504HA  
PT0002000108742791DJ  
PT0002000026834369RL  
PT0002000026806567NR  
PT0002000108741456CN  
PT0002000071062152XK  
PT0002000026880049DK  
PT0002000026754168XL  
PT0002000053006533CT  
PT0002000026778489XY  
PT0002000069391963MT  
PT0002000026509479KG  
PT0002000026700026WL  
PT0002000065819555RK  
PT0002000108266647FS  
PT0002000026644385KS  
PT0002000108742869NE  
PT0002000119932837ZF

PT0002000119501997GA  
PT0002000076790253ZH  
PT0002000026930225YB  
PT0002000102991984FB  
PT0002000026399707DB  
PT0002000133383846LH  
PT0002000070924303CB  
PT0002000026423633ZV  
PT0002000051598487AZ  
PT0002000120209472NK  
PT0002000113853559JC  
PT0002000087597955RC  
PT0002000074454349KV  
PT0002000202298828KP  
PT0002000113367025CM  
PT0002000026878601SE  
PT0002000026527962LH  
PT0002000119162676VR  
PT0002000026574496LT  
PT0002000026668365YY  
PT0002000201823133SE  
PT0002000201827012TZ  
PT0002000026581877VK  
PT0002000102710893EA  
PT0002000070377016FD  
PT0002000026738904ZG  
PT0002000105018947TF  
PT0002000116340637RQ  
PT0002000129383906NP  
PT0002000026893099WF  
PT0002000070039213VF  
PT0002000026803625EA  
PT0002000071968846XD  
PT0002000026688329TY  
PT0002000026912438SA  
PT0002000026743068BM  
PT0002000026745817SV  
PT0002000026764425LH  
PT0002000026686959DQ  
PT0002000026750575SZ  
PT0002000026843598NW  
PT0002000110806182EM  
PT0002000026814827AG  
PT0002000106409158TY  
PT0002000072797705YV  
PT0002000109648848GP  
PT0002000026625094XK  
PT0002000052261082QW  
PT0002000067366256CH  
PT0002000065846398LT

PT0002000026444715BP  
PT0002000026427693FY  
PT0002000026601365ZM  
PT0002000026461667ND  
PT0002000026658246AF  
PT0002000026703254MG  
PT0002000026672837QQ  
PT0002000026936759ZJ  
PT0002000109647801GL  
PT0002000026621923BR  
PT0002000080300236VV  
PT0002000121914429NB  
PT0002000026708898CJ  
PT0002000026712211AZ  
PT0002000079699018ML  
PT0002000051355251PA  
PT0002000026654323QV  
PT0002000026656865NY  
PT0002000026437879JA  
PT0002000080322345JT  
PT0002000105906434SQ  
PT0002000113598524BD  
PT0002000026919192DH  
PT0002000026880791LG  
PT0002000071982435AM  
PT0002000026705001NA  
PT0002000026909164XH  
PT0002000113751808MK  
PT0002000113428026GX  
PT0002000073926003GG  
PT0002000026467543ZC  
PT0002000120004986TM  
PT0002000026532867AR  
PT0002000026705898MA  
PT0002000026608095FL  
PT0002000026416104DD  
PT0002000026767436NQ  
PT0002000102711305VR  
PT0002000026686948DM  
PT0002000052245771VD  
PT0002000080321637MM  
PT0002000113853377ME  
PT0002000026558514ZA  
PT0002000026726754ZK  
PT0002000026581183XV  
PT0002000117387327SE  
PT0002000107155911ZH  
PT0002000118270866CQ  
PT0002000026446277XY  
PT0002000087598025GK

PT0002000065857591ES  
PT0002000026433466MY  
PT0002000026653023YM  
PT0002000052254646NY  
PT0002000072474904RK  
PT0002000026708796QA  
PT0002000026583327BE  
PT0002000107141946MZ  
PT0002000103696228JH  
PT0002000069562018SQ  
PT0002000078319998DX  
PT0002000026712379XK  
PT0002000026727941CN  
PT0002000026775536LC  
PT0002000076790732NZ  
PT0002000070984162RR  
PT0002000026738254PK  
PT0002000113893956EY  
PT0002000118121519JP  
PT0002000113751763AE  
PT0002000120004975EV  
PT0002000026471888LH  
PT0002000026488272LA  
PT0002000026737103GC  
PT0002000026505614ZA  
PT0002000026510428QX  
PT0002000121914384XN  
PT0002000026602448SF  
PT0002000026806578NN  
PT0002000026707884EB  
PT0002000113474025AD  
PT0002000110177586SE  
PT0002000080321672YV  
PT0002000026813755WJ  
PT0002000026697742HN  
PT0002000068640752AS  
PT0002000026702898NQ  
PT0002000026728614AH  
PT0002000026808278VX  
PT0002000070377049PL  
PT0002000026564812BE  
PT0002000110177872MD  
PT0002000113050772RW  
PT0002000072833803NM  
PT0002000113752618HA  
PT0002000120113551MX  
PT0002000026891333VN  
PT0002000068727819VG  
PT0002000026782622ME  
PT0002000132890181SW

PT0002000113995652GL  
PT0002000026875326BJ  
PT0002000122352925XN  
PT0002000201827001TA  
PT0002000201827034RJ  
PT0002000026414357WX  
PT0002000026897479PV  
PT0002000026751396MF  
PT0002000026495414FS  
PT0002000080322391ST  
PT0002000026488682JE  
PT0002000026630695RX  
PT0002000026850797AW  
PT0002000110806444XZ  
PT0002000078320424GE  
PT0002000026453625FV  
PT0002000026442866EE  
PT0002000106419756RR  
PT0002000089419772EF  
PT0002000133312306ZP  
PT0002000026549012ST  
PT0002000026725589XY  
PT0002000026525783VR  
PT0002000026664828JB  
PT0002000026830969ST  
PT0002000051860449PY  
PT0002000066891026NZ  
PT0002000071982457GG  
PT0002000083121272NB  
PT0002000026659273RE  
PT0002000026553803QF  
PT0002000026572763NS  
PT0002000079703264YX  
PT0002000026447509VL  
PT0002000051745679DY  
PT0002000026649017QR  
PT0002000111954759GP  
PT0002000070102688VW  
PT0002000086582126HD  
PT0002000026634756VT  
PT0002000080128309VS  
PT0002000026716214QS  
PT0002000080208352RH  
PT0002000069249791XZ  
PT0002000078306904SA  
PT0002000075639972GJ  
PT0002000026543193ST  
PT0002000201827023RW  
PT0002000201996389GL  
PT0002000114353137ES

PT0002000200121789NB  
PT0002000026710987LD  
PT0002000085839093GZ  
PT0002000103195865QC  
PT0002000076017398SD  
PT0002000026910168PX  
PT0002000076208981LW  
PT0002000123959449PD  
PT0002000065454667FM  
PT0002000026664511EQ  
PT0002000026774189FF  
PT0002000076421555SX  
PT0002000067074645SR  
PT0002000068999512FK  
PT0002000026448398XB  
PT0002000074118873VL  
PT0002000075007444BP  
PT0002000118268972FP  
PT0002000069249893SR  
PT0002000120834073YB  
PT0002000067432186NF  
PT0002000116111135MP  
PT0002000113050624VS  
PT0002000051877265AD  
PT0002000026616127NR  
PT0002000078629501BW  
PT0002000026855679PP  
PT0002000026940309FK  
PT0002000069251719WX  
PT0002000026418431HJ  
PT0002000026748921NQ  
PT0002000026866861BN  
PT0002000051745817SY  
PT0002000087598173BP  
PT0002000026800077MC  
PT0002000026681601YV  
PT0002000111955148KY  
PT0002000026680948RP  
PT0002000026898052XS  
PT0002000026764015RE  
PT0002000051598465WS  
PT0002000110505499JR  
PT0002000026548884DX  
PT0002000026434072PZ  
PT0002000026493281YK  
PT0002000026923243RK  
PT0002000113517412AH  
PT0002000026609613GL  
PT0002000026685581HH  
PT0002000026721405NP

PT0002000026653819VL  
PT0002000026745679DV  
PT0002000026761505FL  
PT0002000026733747LE  
PT0002000026593479QP  
PT0002000076649118LB  
PT0002000026911218PW  
PT0002000069652076KY  
PT0002000026562575YQ  
PT0002000107142049XW  
PT0002000026568688LB  
PT0002000109648611VR  
PT0002000115719993LG  
PT0002000066554818EC  
PT0002000026528316NG  
PT0002000117934716XB  
PT0002000026671413TH  
PT0002000085188151SH  
PT0002000080321604AH  
PT0002000051598498GW  
PT0002000072802772CR  
PT0002000080208589NW  
PT0002000110177473BR  
PT0002000026492664AW  
PT0002000026758721RH  
PT0002000026705752KH  
PT0002000110504166RW  
PT0002000026692153MN  
PT0002000076825139JJ  
PT0002000102711112PS  
PT0002000026903299PH  
PT0002000120834222NE  
PT0002000026563157DT  
PT0002000026704997BE  
PT0002000026829351JS  
PT0002000119932792NP  
PT0002000102706887PE  
PT0002000071982468GS  
PT0002000112541998YB  
PT0002000101894696RF  
PT0002000026682524TC  
PT0002000102059493JD  
PT0002000073530767RT  
PT0002000026420154RB  
PT0002000026408631YB  
PT0002000103168645YD  
PT0002000026474558CC  
PT0002000106911052VV  
PT0002000126215746JY  
PT0002000116847079DK

PT0002000026709948CM  
PT0002000026724861RZ  
PT0002000126020195KR  
PT0002000073181794PY  
PT0002000026718299SF  
PT0002000026779118ZZ  
PT0002000026648903BW  
PT0002000026659557ZF  
PT0002000131607049RV  
PT0002000088326216VD  
PT0002000131605098PK  
PT0002000116613516KT  
PT0002000075520378WL  
PT0002000101894286YB  
PT0002000111952217PL  
PT0002000026426165DL  
PT0002000118121678CY  
PT0002000026426291SF  
PT0002000119819266KX  
PT0002000108741434LJ  
PT0002000026883621GM  
PT0002000066890991BW  
PT0002000026924417YE  
PT0002000115181026EL  
PT0002000123954682PA  
PT0002000026792592WX  
PT0002000026850809AZ  
PT0002000105115431DY  
PT0002000113893821QD  
PT0002000026940297FD  
PT0002000026556734MV  
PT0002000026790312HF  
PT0002000026722738RF  
PT0002000074518248QE  
PT0002000026585938XB  
PT0002000200340811JG  
PT0002000108656007PP  
PT0002000026823555ZS  
PT0002000026914047QW  
PT0002000066216319WN  
PT0002000102706353PV  
PT0002000026432326RQ  
PT0002000026559836WZ  
PT0002000026935789HD  
PT0002000026420586CY  
PT0002000026498469WB  
PT0002000114585878KL  
PT0002000078306664GQ  
PT0002000126214903EZ  
PT0002000085838966EW

PT0002000075851576GV  
PT0002000085393228PG  
PT0002000026596743CY  
PT0002000026588927WX  
PT0002000026553118DN  
PT0002000026659089QE  
PT0002000128281895FL  
PT0002000113290224QR  
PT0002000052260886FJ  
PT0002000084563947QB  
PT0002000026641795RR  
PT0002000026927975TS  
PT0002000026552308CF  
PT0002000026511353XS  
PT0002000088326205QK  
PT0002000115069529MA  
PT0002000069251721WN  
PT0002000088278584QX  
PT0002000026528497CR  
PT0002000133435573ZH  
PT0002000026601684MW  
PT0002000084755314XH  
PT0002000118937917LK  
PT0002000118099999CQ  
PT0002000102712946LD  
PT0002000026770005DD  
PT0002000133384031GL  
PT0002000121578837AN  
PT0002000121648316BP  
PT0002000110692531WC  
PT0002000026452848LE  
PT0002000026477046ZR  
PT0002000026439739WT  
PT0002000105199166SK  
PT0002000079842457DF  
PT0002000102094756MJ  
PT0002000076421588QC  
PT0002000081522718QA  
PT0002000117117677ER